

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 DE 2024**

*Decisão: Processo de Sindicância.*

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 69, de 22 de fevereiro de 2024, da Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.606, em 26 de fevereiro de 2024, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 21.473.559-8.

**DECIDE:**

I - Acolher a sugestão da Comissão de Sindicância contida no Relatório Final, motivada no art. 125, inc. IV, alínea 'a', da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, determinando o arquivamento do processo sindicante com fundamento no referido Relatório Final e na informação nº 096/2024, da Assessoria Técnica da Adapar, verificada a ausência de culpa do servidor envolvido na irregularidade objeto da apuração, nos termos do art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, c/c art. 1º da Lei Estadual, nº 20.656, de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, (datado e assinado eletronicamente)

Adalberto Luiz Valiati

**Diretor Administrativo-Financeiro**